

ORGANISMO PARA LA
PROSCRIPCIÓN DE LAS ARMAS
NUCLEARES EN LA AMÉRICA LATINA
Y EL CARIBE



Distr.
General

S/Inf.910
7 de enero de 2004.

Secretaría

La Secretaría General del Organismo para la Proscripción de las Armas Nucleares en la América Latina y el Caribe (OPANAL), tiene el honor de anexar copia de la lista actualizada de los acuerdos firmados por la República Federativa de Brasil en materia nuclear, en cumplimiento del Artículo 24 del Tratado de Tlatelolco.

La información de referencia se hizo llegar por Nota No. 096 de fecha 17 de diciembre de 2003 y se distribuye para conocimiento de los Estados Miembros del OPANAL.

ACORDOS FIRMADOS PELO BRASIL EM MATÉRIA NUCLEAR

I - ACORDOS MULTILATERAIS

- a) Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) (29/07/1957).
- b) ARCAL – Acordo Regional de Cooperação para a Promoção da Ciência e da Tecnologia Nucleares na América Latina e no Caribe. Assinado pelo Brasil em Viena, em 4/08/1999 –ainda não foi ratificado. Entrará em vigor apenas quando tiver 10 Estados-Partes. Atualmente possui apenas 8.
- c) TNP – Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares. Depósito do instrumento de adesão brasileiro em 18/09/1998.
- d) Tratado de Proscrição das Experiências com Armas Nucleares na Atmosfera, no Espaço Exterior e sob a Água. Aberto a assinaturas em 05/08/1963.
- e) CTBT – Tratado de Proibição Completa dos Testes Nucleares (24/09/1996).

II - QUADRILATERAL

- a) Acordo Quadripartite - Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e a Agência Internacional de Energia Atômica para a Aplicação de Salvaguardas. (13/12/1991).

III - TRILATERAIS

- a) Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil, o Governo da República Federal da Alemanha e a Agência Internacional de Energia Atômica para a Aplicação de Salvaguardas (26/02/1976). Assinado para viabilizar o Acordo de Cooperação bilateral Brasil-Alemanha de 1975.
- b) Acordo entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil, o Governo dos Estados Unidos da América e a Agência Internacional de Energia Atômica para a Aplicação de Salvaguardas (10/03/1967).

Obs. A assinatura e posterior entrada em vigor do Acordo de Salvaguardas Abrangentes do Brasil com a AIEA (Acordo Quadripartite de 13/12/1991) substituiu os acordos trilaterais anteriores de salvaguardas do país com a Agência e com terceiras partes, suspendendo, assim, o Acordo Trilateral entre Brasil, Alemanha e a AIEA.

IV - BILATERAIS

a) ALEMANHA

1. Acordo de Cooperação relativo ao Uso Pacífico da Energia Nuclear (27/06/1975).

b) ARGENTINA

1. Acordo de Cooperação para o Desenvolvimento e a Aplicação dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, assinado em Buenos Aires em 17/05/1980.

2. Acordo relativo à Prévia Notificação e Assistência Mútua em Caso de Acidente Nuclear ou Emergência Radiológica (18/07/1986).

3. Acordo para o Uso Exclusivamente Pacífico da Energia Nuclear, firmado em Guadalajara, México, em 18/07/1991. Criou a ABACC.

4. Declaração Conjunta concernente à criação da Agência Argentino-Brasileira de Aplicações da Energia Nuclear (ABAEN) (14/08/2001).

c) BOLÍVIA

1. Acordo sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Atômica, assinado em La Paz em 11/01/1966. Entrou em vigor em 25/02/1970.

d) CANADÁ

1. Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá para Cooperação nos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, assinado em Brasília em 22/05/1996.

e) CHILE

1. Memorando de Entendimento sobre Cooperação em Atividades Científicas, Tecnológicas de Desenvolvimento e de Aplicação Prática da Energia Nuclear com Fins Pacíficos, assinado em Santiago, em 10/10/1980.

2. Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, assinado em Arica, em 20/03/2002.

f) CHINA

1. Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China para a Cooperação nos Usos Pacíficos da Energia Nuclear (11/10/1984). Entrou em vigor em 21/12/1987.

g) COLÔMBIA

1. Acordo de Cooperação sobre os Usos Pacíficos da Energia Nuclear, assinado em Bogotá em 12/03/1981.

h) REPÚBLICA DA CORÉIA

1. Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Governo da República da Coréia para Cooperação nos Usos Pacíficos da Energia Nuclear (18/01/2001). Ainda não está em vigor. Aguarda ratificação pelo Congresso Nacional.

i) EQUADOR

1. Acordo sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Atômica, assinado em Quito em 11/06/1970. Entrou em vigor em 15/04/1971.

j) ESPANHA

1. Acordo sobre Utilização da Energia Atômica para Fins Pacíficos (27/05/1968). Expirado em 05/03/1980.

2. Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, assinado em Brasília, em 12/05/1983. Entrou em vigor em 02/04/1993.

k) ESTADOS UNIDOS

1. Acordo relativo à Concessão de Donativos pelo Governo dos Estados Unidos da América, Destinados a Auxiliar o Governo Brasileiro na Aquisição de Certos Equipamentos e Materiais para Reatores Nucleares de Pesquisa (10/10/1960).

2. Acordo de Cooperação para Usos Cíveis da Energia Atômica entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, assinado em 8/07/1965. Substituído pelo Acordo de Cooperação de 1972.

3. Acordo de Cooperação relativo aos Usos Cíveis da Energia Atômica entre o Brasil e os Estados Unidos da América, assinado em Washington em 17/07/1972.

4. Emenda ao Acordo entre a AIEA, o Brasil e os Estados Unidos da América para a Aplicação de Salvaguardas, assinada em Viena em 27/07/1972.

5. Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América sobre os Usos Pacíficos da Energia Nuclear, assinado em Brasília em 14/10/1997. Substitui o Acordo anterior de 1972. Entrou em vigor em 15/09/1999.

l) EURATOM

1. Acordo de Cooperação no Campo das Utilizações Pacíficas da Energia Atômica (09/06/1961). Expirou em 1985 e não foi renovado em virtude de o Brasil, à época, não ser ainda parte do TNP.

m) FRANÇA

1. Acordo de Cooperação sobre Utilização da Energia Atômica para fins Pacíficos (02/05/1962).

2. Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa sobre o Desenvolvimento das Utilizações Pacíficas da Energia Nuclear (25/10/2002).

n) ÍNDIA

1. Memorando de Entendimento entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear do Brasil e a Comissão de Energia Atômica da Índia sobre Cooperação para a Utilização Pacífica da Energia Nuclear. (27/01/1996). Denunciado pelo Brasil em 18/05/1998, em função dos testes nucleares realizados pela Índia em 11 e 13 de maio de 1998. As atividades conjuntas previstas no instrumento seriam realizadas ao abrigo dos compromissos internacionais de salvaguardas nucleares do Brasil e da Índia, mas não chegaram a ter início.

o) IRAQUE

1. Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República do Iraque para os Usos Pacíficos da Energia Nuclear (05/01/1980). Entrou em vigor em 09/10/1981.

p) ITÁLIA

1. Acordo de Cooperação para o Uso Pacífico da Energia Nuclear (06/09/1958). Entrou em vigor em 19/04/1963.

q) PARAGUAI

1. Acordo sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Atômica, assinado em Assunção em 18/08/1961. Entrou em vigor em 21/03/1965.

r) PERU

1. Acordo sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Atômica entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República do Peru, assinado em Lima em 30/11/1966. Substituído pelo Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, assinado em Lima em 26/06/1981.

s) PORTUGAL

1. Acordo para a Cooperação na Utilização da Energia Nuclear para Fins Pacíficos (18/06/1965).

t) REINO UNIDO

1. Memorando de Entendimento para Cooperação na Área Nuclear (02/12/1981).

u) FEDERAÇÃO DA RÚSSIA

1. Acordo para Cooperação nos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, assinado em 15/09/1994. Entrou em vigor em 27/03/1996.

v) VENEZUELA

1. Memorando de Entendimento sobre a Cooperação com o Objetivo de Desenvolvimento e Aplicação da energia Nuclear para Fins Pacíficos, assinado em Caracas em 27/07/1979.

2. Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela na Área da Energia Nuclear para Fins Pacíficos (30/11/1983).